



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 46/2024 – Protocolo nº 633/24
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana.”
RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 46/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 633/24, que “Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana.”

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

“Art. 30º – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Conforme o Poder Executivo o Festival Uruguaianense de Integração de Corais chega a sua trigésima edição, mantendo sempre a continuidade e excelência, reconhecidas como referência internacional por promover o intercâmbio cultural entre os países do Mercosul.

Ainda segundo o texto, tradicionalmente, mesmo sendo o festival realizado exclusivamente pelo Coral de Uruguaiana, a Prefeitura Municipal é parceira na realização do evento com a cedência do Teatro Municipal e aporte financeiro.

Em virtude do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a legislação que dispõe sobre o repasse de recursos a entidades sem fins lucrativos foi alterada, tornando necessária a adequação do Município ao novo regramento, de forma a permitir maior transparência na aplicação e gestão das verbas públicas.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2024.

Ver. Carlos Delgado
Relator

De acordo:

Contrário: